

Petróleo, Royalties & Região

ISSN 1980-6310

 UcamCidades

Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades Universidade Candido Mendes

Campos dos Goytacazes/RJ - Ano IV, nº 14 – Dezembro / 2006

APOIO:



■ NOVIDADE NO PORTAL ROYALTIES DO PETRÓLEO ■

Novo aliado da cidadania

Portal Royalties do Petróleo coloca no ar o InfoRoyalties, ferramenta que permite consultas e cruzamentos de dados dos repasses dos royalties e participações especiais do petróleo. Boletim publica exemplo de análise com as informações disponibilizadas. Representantes de entidades e instituições opinam sobre a novidade do site

PÁGINAS 2, 3, 4 e 5

ROYALTIES E PAGAMENTO DE PESSOAL NAS PREFEITURAS - PAGINAS 6, 7 E 8

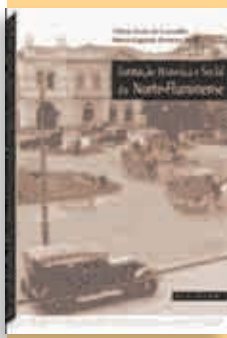
ROYALTIES E DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS - PÁGINAS 9, 10 E 11

FORMAÇÃO HISTÓRICA E ECONÔMICA DO NORTE FLUMINENSE

EDITORA GARAMOND

Organizado por Ailton Mota de Carvalho e Maria Eugênia Ferreira Totti

Com textos de Maria Eugênia Ferreira Totti - Paulo Pedrosa - José Luís Vianna da Cruz - Teresa Peixoto Faria - Érica Tavares da Silva - Paulo Marcelo de Souza - Nivaldo José Ponciano - Romeu Silva Neto - Ailton Mota de Carvalho - Rodrigo Valente Serra - Denise Tavares Terra - Sônia Martins de Almeida Nogueira



PORTAL ROYALTIES DO PETRÓLEO COLOCA NO AR O INFOROYALTIES, FERRAMENTA QUE PERMITE PESQUISA SOBRE REPASSE DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS EM TODO O PAÍS. BOLETIM DÁ UM EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA COM UM PANORAMA DA DISTRIBUIÇÃO

NOVIDADE NO PORTAL

Info Royalties no Ar

Dados disponibilizados em nova ferramenta permitem pesquisas e cruzamentos diversos

Com apoio do CNPq e da Fenorte/Tecnorte, construímos e colocamos no ar esta ferramenta informacional que, esperamos, possa contribuir para promoção do debate sobre a política de distribuição das duas principais compensações financeiras associadas à exploração e produção de petróleo e gás no país: os royalties e as participações especiais.

E não só isso: ao promover o debate esperamos amplificar a cobrança da sociedade por maiores vinculações destas receitas e por maior controle social sobre sua aplicação pelos gestores públicos, ao nosso ver, duas importantes fragilidades do sistema vigente de repartição e aplicação destas riquezas.

Sabemos que há, de forma cada vez mais viva, um clamor para o conhecimento da forma como os royalties e as participações especiais vêm sendo aplicados. Contudo, nossa possibilidade de análise - desde já vale lembrar, para evitar falsas expectativas - está limitada à distribuição dessas riquezas, o que, de qualquer forma, pode amplificar a luta pela justa orientação de um fundo público tão volumoso e crescente.

SÃO DISPONIBILIZADOS PELO INFO ROYALTIES:

- Os valores correntes distribuídos a título de royalties e participações especiais, desde janeiro de 1999 até o último repasse, para o conjunto dos beneficiários;
- Os valores corrigidos pela

inflação (pelo IGP-DI ou INPC) a título de royalties e participações especiais, desde janeiro de 1999 até o último repasse, para o conjunto dos beneficiários;

- Os valores correntes (e corrigidos pela inflação) dos royalties per capita e participações especiais per capita, desde janeiro de 1999 até o último repasse, para os municípios beneficiários;

- A razão entre royalties e participações especiais e a receita tributária dos municípios beneficiários, entre os anos de 1999 e 2005;

- A razão entre royalties e participações especiais e a receita orçamentária dos municípios beneficiários, entre os anos de 1999 e 2005;

As possibilidades de pesquisa são bastante amplas, dependendo da motivação e criatividade dos usuários, sendo o nosso interesse, no presente momento, apresentar algumas destas, a partir de uma visão panorâmica da distribuição dos royalties e participações especiais no país.

Antes de fazê-lo, contudo, cabe anunciar que o Mestrado em Engenharia Ambiental, do CEFET - Campos, incorpora-se como parceiro neste projeto de transparência, para, entre outras ações, viabilizar a oferta, em breve, de indicadores que associarão as rendas petrolíferas com as estatísticas de pessoal ocupado do Ministério do Trabalho. Dentre estes

Tabela 1: Royalties e Participações Especiais (PEs) Distribuídos para o Município de Campos dos Goytacazes, em valores correntes e reais (corrigidos pelo IGP-DI); 1999 a 2006

Ano	Royalties + PEs Valores Correntes (R\$)	Royalties + PEs Valores Reais de out/06 (R\$)
1999	48.460.781,43	99.606.658,46
2000	141.836.131,52	259.060.643,56
2001	206.786.406,61	344.153.093,76
2002	301.514.289,88	433.447.801,12
2003	483.216.747,62	577.349.052,13
2004	521.578.483,59	567.037.823,13
2005	670.162.464,67	690.900.312,45
2006 (jan.a nov.)	698.007.684,91	709.210.855,44

Fonte: InfoRoyalties a partir de ANP e FGV

Tabela 2: Seleção dos vinte Maiores Municípios Recebedores de Royalties e Participações Especiais per capita para UFs Selecionadas. (Jan. a Nov. de 2006)

Beneficiário	UF	População	Royalties e PEs Valores Correntes (R\$)	Royalties e PEs Valores Correntes (R\$)
1 - Rio das Ostras	RJ	52.519	264.526.592,52	5.036,76
2 - Quissama	RJ	16.407	73.565.591,68	4.483,71
3 - Carapebus	RJ	10.818	30.238.563,56	2.795,22
4 - Casimiro de Abreu	RJ	27.767	71.995.267,51	2.592,85
5 - Macae	RJ	165.285	365.196.300,95	2.209,49
6 - Guamare	RN	9.915	20.668.747,65	2.084,57
7 - Carmopolis	SE	11.556	18.827.990,00	1.629,22
8 - Madre de Deus	BA	14.469	20.975.288,77	1.449,62
9 - Pirambu	SE	9.345	13.169.785,76	1.409,33
10 - Divina Pastora	SE	3.793	4.150.493,42	1.094,35
11 - Presidente Kennedy	ES	9.656	9.701.864,53	1.004,72
12 - Porto do Mangue	RN	5.044	4.309.278,94	854,30
13 - Macau	RN	25.466	20.709.590,97	813,22
14 - Felipe Guerra	RN	5.121	3.341.606,71	652,49
15 - Japarutuba	SE	15.854	9.793.516,73	617,74
16 - Lelmo Marinho	RN	11.205	6.796.346,91	606,54
17 - Pojuca	BA	29.287	15.407.479,98	526,09
18 - Coari	AM	89.957	45.478.221,51	505,56
19 - Sao Franc. do Conde	BA	31.431	14.937.458,59	475,24
20 - Ilhabela	SP	27.161	10.440.754,43	384,41

Fonte: InfoRoyalties, a partir de ANP e IBGE.

DADOS POSSIBILITARAM, NESTE EXEMPLO, A IDENTIFICAÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES E RECEITAS REAIS DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS, A RECEITA EM ROYALTIES *PER CAPITA* E A VERIFICAÇÃO DO GRAU DE DEPENDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO AOS REPASSES

continuação da página 2

estará a construção de um indicador sobre a diversificação da estrutura produtiva à nível municipal ao longo do tempo, interessado em medir o quanto estes beneficiários estão preparados para um futuro sem as rendas do petróleo.

Uma visão panorâmica da distribuição das rendas públicas do petróleo a partir do Info Royalties:

1) Receitas correntes e receitas reais de royalties e participações especiais

Para apresentar as possibilidades desta consulta, escolhemos o município de Campos dos Goytacazes, simplesmente pelo fato de ser o maior recebedor das rendas petrolíferas. Antes de comentar sobre a importância desta consulta, vale lembrar que o InfoRoyalties gera automaticamente uma saída gráfica quando a pesquisa realizada elege apenas um único beneficiário. A Tabela 1 revela como é importante a correção monetária dos valores históricos. Veja que, corrigindo-se os valores recebidos pelo município de

Campos dos Goytacazes em 1999, pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, estes mais do que dobrariam em valores atuais, isto é, de outubro de 2006.

O processo de correção operado pelo sistema de consulta realiza-se mês a mês, embora a saída escolhida tenha sido anual. Isto equivale a dizer que não são as receitas correntes anuais somadas que são corrigidas, mas sim as receitas de cada um dos meses. É justamente este procedimento que explica o fato das receitas correntes e reais serem diferentes para o mesmo ano de 2006.

Aferramenta também pode produzir uma saída gráfica, automática, que permite uma visualização bastante clara da evolução do ingresso de receitas reais para o município em análise.

2) Receitas de Royalties e Participações Especiais *per capita*

Muitas vezes, principalmente quando se deseja realizar análises comparativas, é im-

portante ponderar as receitas de royalties e participações pela população dos beneficiários. Por isso a importância de oferecer o cálculo *per capita* destas receitas, a fim de medir, por exemplo, a efetiva capacidade ampliada de investimento destes beneficiários.

Com auxílio da Tabela 2, você pode medir o quanto as receitas de royalties e participações especiais ampliam, idealmente, a capacidade de investimento por habitante. Para os valores *per capita* de 2006 (acumulada entre jan. e nov.) é bastante evidente, por exemplo, a preponderância dos municípios fluminenses como também a posição de destaque do município de Guamaré, da Bacia Potiguar.

3) Grau de Dependência dos Municípios em Relação às Receitas Petrolíferas

Uma das formas de se medir o grau de dependência dos municípios em relação às rendas do petróleo é através do cálculo da razão entre estas e a receita orçamentária muni-

cipal (o que equivale a receita total do município), obtidas junto a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A Tabela 3 demonstra que a dependência orçamentária dos municípios não é exclusividade daqueles pertencentes aos estados produtores. Há estados que produzem pouco petróleo, ou nem mesmo produzem, e têm municípios altamente dependentes destas receitas, isto devido ao repasse de royalties aos municípios que possuem operação de embarque e desembarque de petróleo e gás.

Entre os vinte maiores dependentes das rendas petrolíferas, o intervalo varia entre 23% e 63%, o que demonstra os riscos efetivos sobre a sustentabilidade destes municípios quando da suspensão ou mesmo redução destas receitas, seja pela interrupção da produção, seja pela alteração nas regras vigentes de distribuição.

ENTIDADES OPINAM SOBRE O INFOROYALTIES
PÁGINA 4

Tabela 3: Seleção dos Vinte Municípios (respondentes à STN)* com Maior Dependência em Relação às Rendas Petrolíferas (2005)

Ranking	Beneficiário	UF	Royalties e Participações Especiais	Receita Orçamentária (R\$)	Grau de Dependência
			Valores Correntes(R\$)		
			(A)	(B)	(A) / (B)
1	Pirambu	SE	13.877.301,51	21.955.844,00	63,0%
2	Quissama	RJ	75.241.810,74	122.578.770,83	61,0%
3	Macaé	RJ	347.870.813,54	664.269.079,66	52,0%
4	Presidente Kennedy	ES	12.060.419,50	23.705.211,77	51,0%
5	Armação dos Búzios	RJ	45.470.937,91	89.302.092,39	51,0%
6	Porto do Mangue	RS	4.730.588,98	10.023.194,86	47,0%
7	Cabo Frio	RJ	146.162.212,36	310.090.460,96	47,0%
8	Balneário Barra do Sul	SC	4.386.165,39	10.966.552,38	40,0%
9	Carmópolis	SE	8.931.614,67	25.503.629,42	35,0%
10	Divina Pastora	SE	3.790.094,72	11.146.211,00	34,0%
11	Japaratuba	SE	9.128.881,27	27.944.721,52	33,0%
12	Silva Jardim	RJ	12.358.185,91	37.016.145,20	33,0%
13	Guapimirim	RJ	14.362.746,28	46.685.333,08	31,0%
14	Madre de Deus	BA	21.988.782,69	76.465.160,69	29,0%
15	Ilhabela	SP	15.994.806,18	55.545.516,45	29,0%
16	Pojuca	BA	14.988.307,81	58.386.133,30	26,0%
17	São Francisco do Sul	SC	19.264.370,83	73.411.458,00	26,0%
18	Coruripe	AL	14.407.015,61	57.634.287,72	25,0%
19	Esplanada	BA	8.338.768,73	35.215.858,25	24,0%
20	Siriri	SE	2.391.234,03	10.315.337,00	23,0%

BOLETIM PETRÓLEO, ROYALTIES & REGIÃO OUVRE REPRESENTANTES DE ENTIDADES, ONGS E PODER PÚBLICO SOBRE O INFOROYALTIES. TRANSPARÊNCIA BRASIL DESTACA PARCERIA NO COMBATE À CORRUPÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DA INTERNET

■ Matéria ■

Ponto para a transparência

Entidades e instituições destacam contribuição do InfoRoyalties para a fiscalização dos royalties

Com menos de um mês no ar, o InfoRoyalties começa a se tornar referência para especialistas, representantes de entidades, imprensa e até mesmo setores do poder público. A ferramenta que permite consultas e cruzamentos das receitas em royalties e participações do petróleo para municípios, estados e União, desde 1999, é inédita no país e faz parte da proposta do Portal Royalties do Petróleo, que abriga o Boletim Petróleo Royalties & Região, de promover o debate público sobre a aplicação destes recursos.

Para o diretor executivo da Transparência Brasil, Cláudio Weber Abramo, “a iniciativa de publicar na internet os montantes pagos a municípios a título de royalties é de grande relevância. Muitas das administrações municipais responsáveis pela gestão de tais recursos omitem esse dado, tornando muito difícil o monitoramento por parte dos cidadãos”.

Fundada em 2000, a Transparência Brasil é associada à Transparency International e tem como objetivo combater a corrupção em todas as esferas do poder público. Entre as suas estratégias, a ong cita a “criação de instrumentos de internet para propiciar o mo-

nitoramento do fenômeno da corrupção”, mantendo em seu portal bancos de dados sobre financiamento eleitoral, acervo com noticiário da imprensa sobre corrupção em 63 jornais e revistas e acompanhamento de licitações.

Por isso, Abramo saudou com entusiasmo o InfoRoyalties. “O Portal está de parabéns”, disse ao boletim.

Outra entidade que saúda a chegada do InfoRoyalties é o Ibase (Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas), criado em 1981 pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, com a missão de estimular a participação da cidadania no processo político do país e promover a democracia com igualdade de condições sociais.

Segundo o economista João Sucupira, que é diretor do Ibase, o InfoRoyalties é uma ferramenta “muito bem construída e, o que é muito importante, traz a informação de forma clara para quem a acessa”.

Sucupira destaca ainda que “o trabalho pela transparência dos dados públicos é fundamental para o aprofundamento da nossa democracia e a ampliação dos horizontes da cidadania. Traduzir números e informações ‘difíceis’ para

uma linguagem que todos entendam é o desafio permanente para a transparência — e novas ferramentas para isto são sempre bem-vindas, principalmente porque potencializam o controle social sobre as finanças públicas”.

AGENTES PÚBLICOS

Agentes públicos também se manifestaram sobre o InfoRoyalties, como é o caso do superintendente adjunto de controle das participações governamentais da ANP (Agência nacional do Petróleo), José Gutman. Para ele, trata-se de “uma excelente e imparcial ferramenta de análise do impacto das participações governamentais nos beneficiários, uma vez que agrega variáveis econômico-sociais, quais sejam os valores per capita e sobre receitas”.

“Espero que esta ferramenta seja bastante útil tanto no meio acadêmico quanto em outras esferas, inclusive se materializando como forte instrumento de auxílio na implementação de políticas públicas”, acrescentou Gutman.

A vereadora em Macaé (RJ) e presidente da Omvetro (Organização das Câmaras Municipais e Vereadores dos

municípios da Bacia Petrolífera de Campos), Marilena Garcia, disse ao BPR&R que as informações disponibilizadas sobre os repasses dos royalties vão contribuir na ação parlamentar sobre o tema.

“O poder legislativo municipal, tão fragilizado pelos equívocos históricos no exercício do seu papel parlamentar, necessita para o seu fortalecimento institucional de informação precisa, para pautar sua atuação como representante do seu município, legislando e fiscalizando, que são seus principais deveres constitucionais”, afirmou.

Marilena Garcia destacou o caso específico do Norte Fluminense, região que abriga municípios que estão entre os maiores recebedores de royalties do país, lembrando ser necessário, em cidades tão impactadas pela atividade do petróleo, “amadurecer estratégias de políticas públicas regionais que visem o desenvolvimento participativo e sustentável”.

SINDICATOS

O InfoRoyalties foi saudado ainda por sindicatos, como o que representa os petroleiros da Bacia de Campos, o Sindipetro-NF (Sindicato dos Petroleiros do Norte

“A INICIATIVA É DE GRANDE RELEVÂNCIA. O PORTAL ESTÁ DE PARABÉNS”

CLÁUDIO WEBER ABRAMO
TRANSPARÊNCIA BRASIL

“A TRANSPARÊNCIA DOS DADOS É FUNDAMENTAL PARA A DEMOCRACIA”

JOÃO SUCUPIRA
IBASE

“UMA IMPARCIAL FERRAMENTA DE ANÁLISE DO IMPACTO DAS PARTICIPAÇÕES”

JOSÉ GUTMAN
ANP

“O PODER LEGISLATIVO NECESSITA DE INFORMAÇÃO PRECISA PARA PAUTAR SUA AÇÃO”

MARILENA GARCIA
OMVETRO

INFOROYALTIES SERVE DE FONTE DE DADOS TAMBÉM PARA O TRABALHO DA IMPRENSA, NA COBERTURA DOS REPASSES DOS ROYALTIES E SEUS IMPACTOS, ESPECIALMENTE NAS EDITORIAS DE ECONOMIA. EM RECENTE MATÉRIA, O GLOBO DESTACOU INFORMAÇÕES OBTIDAS NA FERRAMENTA

Continuação da página 4

Fluminense). Para o coordenador geral da entidade, José Maria Rangel, “o Portal Petróleo, Royalties & Região tem contribuído para dar transparência ao debate sobre os royalties, com artigos de especialistas e matérias em seus boletins. Agora, com esta nova ferramenta, este papel se amplia. Como representantes da categoria petroleira, saudamos esta inovação e manifestamos nossos votos de sucesso ao Portal”.

Segundo ele, no caso do Norte Fluminense, “este instrumento é particularmente importante, já que reunimos municípios produtores de petróleo e grandes recebedores dos royalties”.

IMPRENSA

Fonte de dados para a pesquisa sobre royalties, o InfoRoyalties pode ser utilizado pela imprensa especializada e por outros veículos que tratem do tema. Foi o que fez o jornal *O Globo* em sua edição do dia 11 de dezembro de 2006, na matéria “Dinheiro que não acaba mais”. Em uma página do caderno de economia, o jornal mostrou a ampliação das receitas dos royalties em municípios do estado do Rio de Janeiro, com dados disponibilizados pela ferramenta.

A publicação utilizou o recurso de comparar receitas

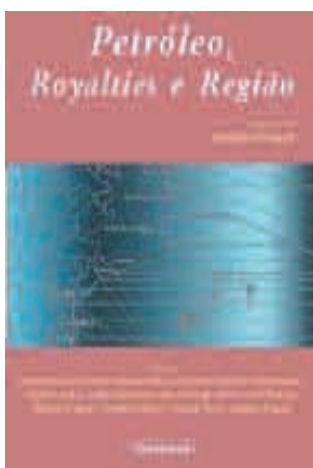
dos royalties com receitas próprias para mostrar o nível de dependência dos municípios em relação aos repasses. A matéria também mostrou o crescimento da receita em royalties do estado do Rio e os valores dos pagamentos *per capita* nos dez maiores municípios recebedores.

O jornal publicou ainda quadro com informações sobre a ferramenta, como seus idealizadores e financiadores — Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades da Ucam-Campos, Cefet-Campos, CNPq e Fenorte —, além do seu endereço na Inter-

Matéria do caderno de economia de *O Globo* utiliza dados disponibilizados pelo InfoRoyalties

net (www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br).

“O InfoRoyalties permite acompanhar o dinheiro recebido com a exploração do petróleo em 898 prefeituras de 17 estados. E também o que é recebido por 11 governos estaduais, Marinha e ministérios de Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Minas e Energia. E ainda, a dotação total do Fundo Especial, que é repartido por todos os 5.564 municípios do Brasil”, explicou *O Globo*.



Conheça doze visões sobre o petróleo os royalties e a região

Editora Garamond

Em parceria com o UCAM/Cidades e Society of Petroleum

Engineers – Seção Brasil

OS AUTORES

Agostinho Leal
Carla Patrão
Denise T'erra
Elísio Caetano
Frédéric Monié
Getúlio Leite
José Gutman
Nelson Crespo
Patrícia Farias
Rodrigo Serra
Rosélia Piquet (Org.)

Apresentação
Ricardo Beltrão

ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS ANALISA O PROBLEMA DA UTILIZAÇÃO DOS ROYALTIES PARA PAGAMENTO DE PESSOAL E MOSTRA ALTERNATIVAS PARA A APLICAÇÃO LEGAL DOS RECURSOS ATRAVÉS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS OU CONVÊNIOS

■ Artigo ■

Royalties do petróleo, onde e como gastar à luz da legislação

■ Sérgio Honorato dos Santos

A legislação atual sobre a aplicação dos royalties do petróleo não é enumerativa, mas taxativa e exige do aplicador do Direito um exercício de interpretação. Senão vejamos. No Brasil, todo o conjunto de normas que disciplina os royalties do petróleo sofreu evolução desde a edição da Lei nº 2.004, de 03.10.53, em cujo art. 27 e parágrafos, tratava dos royalties, seu valor, aplicação e forma de pagamento.

Em decorrência da flexibilização da exploração e produção de petróleo estabelecida pela EC nº 9, de 09.11.95, e com o advento da Lei nº 9.478, de 06.08.97, a aplicação dos recursos dos royalties deixou de ser restrita às áreas de (1) energia, (2) pavimentação de

NÃO BASTA AO
HOMEM PÚBLICO
PARECER HONESTO.
ELE TEM QUE
PROVAR

rodovias, (3) abastecimento e tratamento de água, (4) irrigação, (5) proteção ao meio ambiente, e (6) em saneamento básico, devido à revogação da Lei nº 2.004/53.

Fui defensor da tese de que a lei precisava sofrer alterações, porque a margem de atuação do administrador público era limitada, sofrível, pois nem sempre era compatível com os anseios da municipalidade. Como gestor, ele precisava de liberdade, mas o legislador

ordinário, ao editar a Lei nº 9.478/97, conferiu-lhe liberdade demais e o que é pior, sem responsabilidade. O gestor público deve agir com responsabilidade, essa é a regra, e no exercício dessa função, não pode esquecer de que, quanto maior a liberdade, maior deve ser a responsabilidade. Aliás, disse certa vez o jornalista e escritor irlandês George Bernard Shaw (1856/1950), que “Liberdade implica responsabilidade: por isso é que os homens têm tanto medo dela.” E os homens, como gestores públicos, se não têm medo, deveriam ter, porque não basta o homem público parecer e ser honesto, ele tem que provar que é honesto.

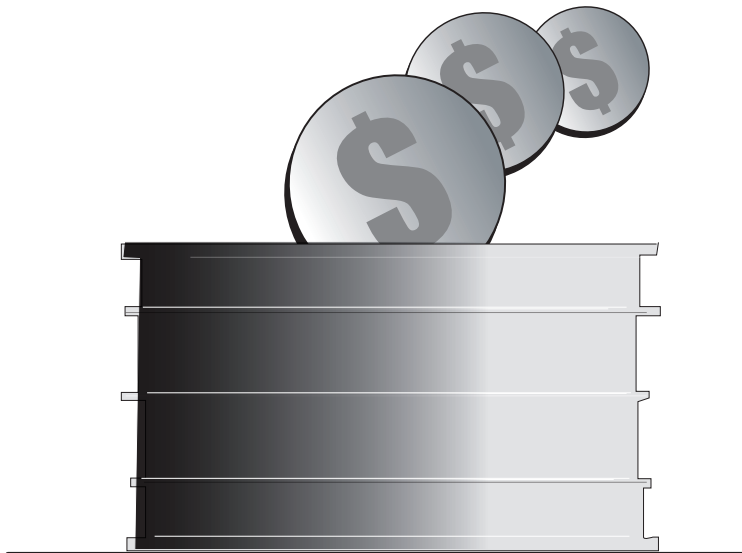
À luz desse novo ordenamento, dos princípios da razoabilidade e do zelo pela coisa pública que norteiam os atos da Administração Pública, assiste às municipalidades o direito de direcionar os recursos aos projetos/atividades de políticas públicas de maior interesse das suas comunidades, sem prejuízo

da observância da legislação fiscal, das respectivas leis orçamentárias anuais e das vedações da Lei nº 7.990, de 28.12.89, com a redação dada pelo art. 3º da Lei 8.001, de 13.03.90, quais sejam, não devem aplicar tais recursos no pagamento de dívidas e em despesas com pessoal do quadro permanente.

Observe que a lei menciona “despesas com pessoal do quadro permanente” e não simplesmente “despesas com pessoal”. Por quê? Porque o espírito da norma não é generalizar, mas restringir, não é abranger toda e qualquer despesa com pessoal, mas somente as despesas com “pessoal do quadro permanente”. São as despesas com aqueles servidores públicos que gozam de estabilidade (garantia constitucional de permanência no serviço público). Ao quadro permanente pertencem, então, os servidores nomeados, em virtude de aprovação em concurso público, para cargo de provimento efetivo previsto em lei,

sendo-lhes somente assegurada a estabilidade no emprego quando ultrapassada a fase do estágio probatório de três anos (art. 41 da CRFB/1988), quando são submetidos a uma avaliação especial de desempenho, tarefa essa atribuída a uma comissão de servidores (cf. art. 41, § 4º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 19/1998).

No âmbito municipal, o Poder Executivo tem competência para organizar seu funcionalismo, por força da autonomia administrativa prevista no art. 30, inciso I, c/c o art. 39 da CRFB/1988. Nesse contexto, cabe ao ente federado, quanto às especificações dos cargos públicos (denominações, salários, critérios de investidura, etc.), a atribuição de organizar sua estrutura administrativa funcional. A questão torna-se mais complexa quando envereda para as despesas com servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança. Nos termos da nossa “Lex Fundamental”, uma parcela dos cargos em comissão, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, só pode ser ocupada por servidores públicos efetivos. A outra parcela é que pode ser preenchida por pessoas sem vínculo com o serviço público. Veja bem, estou falando em cargos em comissão ou de confiança, não em funções de confiança. Apesar da aparente similitude, as funções de confiança têm natureza diversa. Entre função de confiança e cargo em comissão ou de confiança, há uma grande diferença que, aliás, em hipótese alguma, pode



VÁRIOS MUNICÍPIOS ESTÃO FICANDO DEPENDENTES DAS RECEITAS EM ROYALTIES E TÊM LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. O PROBLEMA É QUE O PETRÓLEO É UM BEM FINITO

Continuação da página 6

ser confundida.

Observe que, pela EC nº 19/1998, as funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo – aqueles que foram previamente aprovados em concurso público. Trata-se, como se pode ver, das mesmas condições exigidas para o preenchimento daquela parcela dos cargos em comissão que a lei específica deve reservar para os servidores de carreira (os detentores de cargos efetivos). Dessa forma, estou convicto de que as funções de confiança são imanentes a um cargo público criado por lei e, como tal, somente podem ser desempenhadas por servidores de carreira pertencentes ao quadro permanente de pessoal do órgão ou entidade detentora da função. Em ambos os casos, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, inciso V, da CRFB/88).

Diante do exposto, havendo no município lei disposta sobre a organização administrativa de determinada Secretaria, órgão e/ou entidade, criando cargos em comissão ou de confiança, reservando um percentual mínimo a ser preenchido por servidores de carreira, conforme determina a Constituição Federal, enten-

do que, para esse percentual mínimo, não há amparo legal para que os recursos dos royalties do petróleo ou equivalentes possam ser utilizados com tais despesas, dada a sua condição de ser de provimento exclusivo de servidores de carreira integrantes do seu quadro permanente. Também não vejo amparo legal para o pagamento dos servidores ocupantes

CASO DE CAMPOS
É EXEMPLO DA
POLÊMICA SOBRE
UTILIZAÇÃO DOS
ROYALTIES

do de funções de confiança que, conforme já demonstrado, têm que ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Por outro lado, os recursos dos royalties do petróleo podem ser usados para o pagamento das pessoas estranhas aos quadros da Administração Pública nomeadas para exercer aquela parcela dos cargos em comissão que não são exclusivos dos servidores de carreira e aquelas admitidas na forma do art. 37, inciso IX, da Cons-

tituição Federal, cujos vínculos empregatícios têm sempre um caráter provisório, visto que jamais adquirem estabilidade e, portanto, não podem ser classificados na rubrica “pessoal do quadro permanente”.

Mas porquê essa preocupação com despesas de pessoal? A questão é simples. É um dos maiores problemas, se não for o maior, de toda a Administração Pública que têm restrições orçamentárias e são obrigadas a cumprir a LRF. Bem sabemos o quanto os royalties do petróleo têm oxigenado a economia dos municípios beneficiados. Numa eventual análise contábil das contas municipais, é possível constatar, graças aos recursos recebidos nas rubricas financeiras “royalty” e/ou “participação especial”, essa realidade de como alguns municípios estão cada vez mais ricos, pois os royalties têm significado um excelente reforço financeiro de caixa, exercendo, ou deveria exercer, influência extremamente relevante no resultado da gestão administrativa municipal. O problema é que essa receita está condicionada à produção do petróleo, um hidrocarboneto fluido, não renovável. Os orçamentos desses municípios estão em franco e saudável crescimento por

causa dos royalties, já o povo, nem tanto.

Campos dos Goytacazes (RJ), v.g., de janeiro a outubro de 2006, recebeu a título de royalties e de participação especial cerca de R\$ 570.267.258,09, em valores nominais. Dos 5.563 municípios brasileiros, mais de 80% deles sobrevivem de transferências voluntárias, pois estão localizados fora da denominada área geoeconômica para efeito de aplicação da Lei nº 7.525, de 22.07.86, e atribuição das indenizações. Então, se comparado o montante que Campos recebeu com o orçamento desses municípios, é muito dinheiro proveniente de uma única fonte de receita, uma fonte finita que, na maioria dos municípios agraciados, é gasto sem nenhum planejamento, sem nenhum compromisso mais efetivo com a sociedade, quando deveria ser utilizado no combate às desigualdades sociais, gerando frutos e produzindo riquezas, isto é, deveria ser aplicado em ações públicas no sentido de implantar e/ou desenvolver projetos voltados para a sustentabilidade econômica e ambiental, em infra-estrutura e, conseqüentemente, na geração de empregos e renda à comunidade local que, com

CONTINUA NA PÁGINA 8

Consulte o Banco de Artigos, Teses, Estudos e Legislação do site Royalties do Petróleo

www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br

- Documentos legais
- Análises sobre distribuição e aplicação dos royalties
- Impactos territoriais
- Efeitos sobre as finanças públicas
- Desenvolvimento nas regiões petrolíferas
- INFOROYALTIES

Você também pode enviar o seu artigo para boletim@ucam-campos.br

ARTIGO DETALHA AS FORMAS DE CONTRATAÇÃO PREVISTAS EM LEI QUE PODERIAM SER ALTERNATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DOS ROYALTIES. AUTOR SUGERE AINDA INVESTIMENTOS EM PESQUISA, COMO OCORRE NA GRÃ-BRETANHA E NA NORUEGA

Continuação da página 7

certeza, serão de grande valia para a coletividade municipal quando findar nossas reservas de petróleo que, segundo os especialistas, têm sobrevida de apenas 18 (dezoito) anos.

Só que, para isso, os municípios precisam de pessoal, por vezes, de pessoal especializado, de mão-de-obra

CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO PODEM SER ALTERNATIVA

qualificada, que não podem buscar no mercado sem o prévio concurso público, visto que, nos termos do art. 37, incisos II e IX, a investidura no serviço público, seja como estatutário, seja como celetista, depende de aprovação em concurso público, ressalvadas, obviamente, conforme já demonstrei, as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Há alguma alternativa? Entendo que sim. Os contratos por prazo determinado, v.g., por ser uma forma de seleção simplificada, portanto mais célere e menos onerosa e, sobretudo, em razão do caráter eminentemente administrativo de tal modalidade contratual.

Observe que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, outorgou aos Estados e Municípios competência para legislar sobre “contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Com a redação dada àquele inciso, quis o legislador constituinte conceder à União, aos Estados, ao Distrito Federal

e aos Municípios a prerrogativa de, excepcionalmente, proceder à contratação temporária de empregados, com o fim precípuo de atender às necessidades de interesse público.

Nota-se que o inciso trata, de maneira concisa, mas completa, da necessidade da contratação preencher três requisitos, quais sejam: a) previsão em lei dos cargos; b) ser por tempo determinado; c) ser a atividade temporária, não devendo perpetuar no tempo; e d) ser de excepcional interesse público (nessa mesma linha, ver Voto do Ministro do STF, Paulo Brossard, concessivo de liminar na ADIN nº 890-1/DF – in DJU, de 26.02.2004).

É necessário, portanto, que exista lei específica, bem elaborada, pois a contratação com base naquele dispositivo, tem como pressuposto lei que estabeleça os casos de contratação. Inexistindo essa lei, não há falar em tal contratação. Nesse sentido já se manifestou, por unanimidade, a 2ª Turma do STF no RE-168.566-2/RS - Rel.: Min. Nelson Jobim (in de DJU 18.06.1999). Mas a lei não pode desprezar o concurso que pode ser realizado, como já afirmei, mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita e, facultativamente, análise de curriculum vitae, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do ente federado, venham a ser exigidas. A regulamentação, contudo, não pode, de forma genérica e abrangente, autorizar contratação de servidores para cargos típicos de carreira, tais como aqueles relativos à área jurídica, à arrecadação, à fiscalização, etc. Até mesmo as contratações para o funcionamento de programas sociais são passíveis de questiona-

mento judicial, se existir na administração servidores capacitados para desempenhar os serviços. Nessa hipótese, a lei pode ser fulminada por inconstitucionalidade, a exemplo da recente batalha judicial travada entre a Prefeitura de Campos e a Justiça carioca, cujo ato questionado versava sobre a contratação de pessoal para as campanhas de saúde pública.

Vejo como outra alternativa a celebração de Convênios com entidades públicas e civis, objetivando atender as áreas mais sensíveis, como da Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Comunitário, das respectivas Secretarias, seus órgãos ou entidades, vinculados os subordinados. O Convênio permite a descentralização de recursos públicos alocados a programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária a órgãos e ou entidades de qualquer esfera de governo, não fazendo qualquer distinção, bastando que se situem nas proximidades da população a ser assistida ou atendida pelo programa e que tenham o propósito de realizar ações públicas de interesse comum. Os beneficiários desses recursos, tanto podem ser integrantes da administração direta ou indireta como, ainda, ser uma organização/entidade de natureza privada.

Os municípios podem, ainda, fomentar a criação de parcerias para a definição de políticas estratégicas comuns de desenvolvimento regional. Em Portugal, esse recurso tem sido utilizado, e com êxito, quando vários municípios se unem, constituindo o que se denominou de Comunidades Urbanas, para gerir investimentos e serviços comuns para a região. Aproveito a oportunidade para lançar esse

desafio aos agentes políticos dos municípios produtores de petróleo.

Sobre como administrar tais recursos, nossos governantes deveriam se espelhar no exemplo da Grã-Bretanha e da Noruega. Aberdeen, outrora situada numa das regiões menos desenvolvidas da Escócia,

OUTRA ALTERNATIVA É A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E CIVIS

graças aos royalties, tornou-se o principal centro de apoio das plataformas que operam no Mar do Norte. É lá que está instalada a sede dos institutos britânicos de pesquisa que mais avançaram na prevenção e tratamento do câncer. Aberdeen tornou-se o grande pólo de pesquisa médica e, certamente, estará em condições de caminhar com os próprios pés na sua missão, quando a fonte local de petróleo secar. Noruega, por sua vez, criou um fundo com parte desses recursos com o propósito de assegurar a continuidade de geração de renda quando o petróleo se esgotar.

■ SÉRGIO HONORATO DOS SANTOS É BACHAREL EM DIREITO – ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – FCC/UFRRJ. AUDITOR – ÁREA CONTROLE EXTERNO – DO TCU. AUTOR DOS LIVROS: “ROYALTIES DO PETRÓLEO À LUZ DO DIREITO POSITIVO” – ED. ESPLANADA, E “INDENIZAÇÃO DO PETRÓLEO” – ED. DA UFF. ESCREVE, AINDA, PARA OS BOLETINS DE DIREITO MUNICIPAL, ADMINISTRATIVO, E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ED. NDJ – SÃO PAULO-SP, BEM COMO PARA O BOLETIM DE DOCTRINA PORTAL JURIS – RIO DE JANEIRO-RJ.

ARTIGO COTEJA INDICADORES DE FINANÇAS PÚBLICAS E CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA AVALIAR DESEMPENHO DE MUNICÍPIOS RECEPTORES DE RENDAS PETROLÍFERAS NA REGIÃO NORTE FLUMINENSE

Artigo

Capacidade institucional e finanças municipais nos municípios receptores de rendas petrolíferas do Norte Fluminense

■ Tania Moreira Braga

Os municípios receptores de rendas petrolíferas na região Norte Fluminense vivem uma realidade de finanças públicas oposta à do conjunto dos municípios brasileiros. Em lugar de restrições fi-

nanceiras, observa-se uma crescente e continuada abundância relativa de recursos. Questiona-se se o fortalecimento financeiro desses municípios se fez acompanhar de fortalecimento institucional e no estabelecimento de instrumentos mais efetivos

de gestão pública e planejamento urbano. Para ajudar na resposta a esta questão, este artigo coteja uma série de indicadores de finanças públicas e de capacidade institucional.

Foram quatro os indicadores de finanças públicas

utilizados. A receita *per capita* municipal, que mede a riqueza relativa do poder público municipal. O esforço de arrecadação próprio, medido como a receita própria sobre as receitas correntes líquida

CONTINUA NA PÁGINA 10

Tabela 1 - Indicadores de Capacidade Institucional Municipal por Classe de Tamanho Populacional, Região Sudeste e Municípios OMPETRO, 2002

Classe de Tamanho	Conjuntos Selecionados	Nº. de Municípios	Quadro de Pessoal	Instrumentos de Planejamento	Mecanismos de Gestão Democrática	Modernização
< 20.000	Conjunto dos Municípios Declarantes	905	0,38	0,42	0,33	0,86
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	2	-	-	-	-
	Armação de Búzios		0,51	0,48	0,41	1,00
	Carapebus		0,43	0,34	0,28	0,69
	Quissamã		0,33	0,48	0,50	1,00
]20.000; 50.000]	Conjunto dos Municípios Declarantes	225	0,35	0,54	0,42	0,89
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	4	-	-	-	-
	Casimiro de Abreu		0,39	0,55	0,50	1,00
	Rio das Ostras		0,49	0,70	0,51	1,00
	São João da Barra		0,46	0,74	0,57	0,69
]50.000; 100.000]	Conjunto dos Municípios Declarantes	87	0,37	0,57	0,43	0,89
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	0	-	-	-	-
]100.000; 250.000]	Conjunto dos Municípios Declarantes	72	0,44	0,64	0,52	0,88
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	2	-	-	-	-
	Macaé		0,58	0,62	0,45	1,00
	Cabo Frio		-	0,42	0,40	0,51
]250.000; 500.000]	Conjunto dos Municípios Declarantes	31	0,41	0,74	0,63	0,93
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	1	-	-	-	-
	Campos dos Goytacazes		0,35	0,83	0,52	1,00
> 500.000	Conjunto dos Municípios Declarantes	16	0,43	0,79	0,68	0,94
	Rio de Janeiro (Capital)	1	0,51	0,81	0,63	1,00
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	0	-	-	-	-

ARTIGO UTILIZA INDICADORES DE RENDA PER CAPITA, O ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIO, OS PERCENTUAIS DE GASTO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DAS RENDAS PETROLÍFERAS NAS RECEITAS CORRENTES

Continuação da página 9

das rendas petrolíferas, é uma boa *proxy* do grau de autonomia financeira do município. Os percentuais de gasto em educação e saúde são por sua vez boas *proxies* do grau de compromisso financeiro do município com serviços básicos à população. A participação das rendas petrolíferas nas receitas correntes foi escolhida como indicador por medir a dependência dos municípios das

rendas petrolíferas.

Os indicadores de capacidade institucional foram construídos em pesquisa realizada na UCAM-Campos, mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades, com o apoio do CNPq, utilizando dados provenientes do Perfil dos Municípios Brasileiros, Gestão Pública, elaborado pelo IBGE. Foram desenvolvidos e calculados quatro indicadores. O indicador “quadro

de pessoal” mede a qualificação do corpo de funcionários municipais da administração direta e indireta em termos de sua escolaridade. O indicador “instrumentos de planejamento” capta o quão completo é o conjunto de instrumentos de planejamento municipal e urbano existentes no município. O indicador “mecanismos de gestão democrática” capta dois aspectos, o primeiro deles relativo à efetividade

do funcionamento de conselhos setoriais municipais em áreas chave como educação, saúde, meio ambiente e orçamento, e o segundo relativo à existência de articulações interinstitucionais como consórcios e parcerias em áreas chave de política pública municipal. O indicador “modernização administrativa” expressa o grau de infor-

CONTINUA NA PÁGINA 11

Tabela 2 - Indicadores de Finanças Públicas Municipal, Região Sudeste e municípios OMPETRO, 2004

Classe de Tamanho	Conjuntos Seleccionados	Nº. de Municípios	Receita Orçamentaria Per Capita	Esforço de Arrecadação Próprio	Participação das Rendas Petrolíferas	Gasto em Saúde (%)	Gasto em Educação (%)
< 20.000	Conjunto dos Munic. Declarantes*	903	1040,25	0,05	0,01	0,21	0,26
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	2	6093,85	0,03	-	0,22	0,16
	Carapebus		4355,83	0,03	0,53	0,25	0,15
	Quissamã		7831,87	0,03	0,53	0,19	0,17
]20.000; 50.000]	Conjunto dos Munic. Declarantes*	221	772,59	0,11	0,02	0,21	0,27
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	4	3983,91	0,08	-	***	***
	Armação de Búzios		3393,27	0,18	0,46	0,19	0,15
	Casimiro de Abreu		3026,70	0,03	0,40	0,18	0,16
	Rio das Ostras		7264,19	0,08	0,63	0,11	0,09
	São João da Barra**		2251,49	0,03	0,70	***	***
]50.000; 100.000]	Conjunto dos Munic. Declarantes*	87	918,68	0,17	0,02	0,21	0,26
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	0	-	-	-	-	-
]100.000; 250.000]	Conjunto dos Munic. Declarantes	70	870,80	0,18	0,02	0,23	0,24
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	2	2650,56	0,14	-	0,12	0,15
	Macaé		3713,21	0,16	0,52	0,08	0,13
	Cabo Frio		1587,92	0,11	0,39	0,16	0,16
]250.000;500.000]	Conjunto dos Munic. Declarantes*	30	835,36	0,23	0,03	0,23	0,24
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	1	1796,53	0,04	-	***	***
	Campos dos Goytacazes**		1796,53	0,04	0,76	***	***
> 500.000	Conjunto dos Munic. Declarantes*	16	957,15	0,27	0,00	0,23	0,23
	Rio de Janeiro (Capital)	1	1292,68	0,34	0,00	0,20	0,18
	Munic. da Ompetro pertencente a esta classe	0	-	-	-	-	-

ARTIGO COMPARA INDICADORES E AVALIA DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO AOS REPASSES DOS ROYALTIES. NOVE MUNICÍPIOS PRODUTORES, INTEGRANTES DA OMPETRO, FORAM ESCOLHIDOS PARA A ANÁLISE

Continuação da página 10

matização da administração pública municipal.

RESULTADOS

(*sintetizados nas Tabelas 1 e 2, que comparam a situação dos municípios da OMPETRO com o conjunto dos municípios da Região Sudeste do país*)

Os indicadores de capacidade institucional variam entre 0

poníveis. É importante alertar para uma limitação básica dos indicadores, quantitativos e construídos através de abordagem indutiva, incapazes portanto de captar diferenciais qualitativo como, por exemplo, um município que possua um instrumento de gestão urbana que sintetiza funções equivalentes a outros instrumentos, e tal avanço não é refletido no indicador, acabando por baixar a pontuação do município.

Os municípios da OMPETRO apresentaram, em seu conjunto, uma prevalência de valores superiores às médias dos indicadores dos outros municípios sudestinos de mesmo porte nos indicadores de capacidade institucional. É interessante também observar que dentre os quatro indicadores, os de modernização administrativa e quadro de pessoal foram aqueles nos quais os municípios da OMPETRO se saíram melhor em comparação com a média de suas respectivas classes de tamanho.

Ao examinar os municípios da OMPETRO em separado e compará-los às médias dos indicadores de capacidade institucional dos demais municípios de mesmo porte, Rio das Ostras e Casimiro de Abreu são aqueles de melhor desempenho, com todos os indicadores acima da média de sua respectiva classe de tamanho. A eles seguem-se Quissamã que apresentou apenas um indicador abaixo da média de suas respectivas classes de tamanho. No extremo oposto está Cabo Frio que apresentou todos

indicadores abaixo da média de sua classe de tamanho e Carapebus, que apresentou 3 dos 4 indicadores abaixo da média de sua classe de tamanho.

Nos indicadores de finanças públicas, dentre os nove

SÃO JOÃO DA BARRA, CAMPOS E RIO DAS OSTRAS SÃO OS MAIS DEPENDENTES DOS REPASSES

municípios da OMPETRO, São João Barra, Campos e Rio das Ostras se destacam como sendo aqueles mais dependentes das rendas petrolíferas. Dentre eles, apenas Rio das Ostras se destaca no conjunto dos municípios da OMPETRO pelo seu desempenho nos indicadores de capacidade institucional. Dentre os municípios menos dependentes das rendas petrolíferas, Armação dos Búzios, Casimiro e Cabo Frio, um deles, Armação dos Búzios, se destaca pelo bom desempenho nos indicadores de capacidade institucional, enquanto os outros dois fazem parte do grupo dos municípios da OMPETRO com pior desempenho nos indicadores de capacidade institucional. Desta forma, não há nenhuma relação clara entre os indicadores de capacidade institucional e o grau de dependência das

rendas petrolíferas.

Podemos concluir que o grau de dependência das rendas petrolíferas não explica as diferenças observadas entre os municípios da OMPETRO em relação à capacidade institucional, embora a abundância de recursos tenha se traduzido em um desempenho acima da média nos indicadores de capacidade institucional para os nove municípios em seu conjunto.

■ TÂNIA MOREIRA BRAGA É PESQUISADORA DA UCAM/CAMPOS (MESTRADO EM PLANEJAMENTO REGIONAL E GESTÃO DE CIDADES)

■ NOTAS

1 - AS PESQUISAS QUE DERAM ORIGEM A ESTE ARTIGO RECEBERAM APOIO FINANCEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, ENTIDADE GOVERNAMENTAL BRASILEIRA PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO."

2 - TABELAS E MAPAS DETALHANDO OS RESULTADOS DOS INDICADORES PODEM SER ACESSADOS NA PÁGINA DE BANCO DE ARTIGOS, TESES, ESTUDOS E LEGISLAÇÃO, DO SITE ROYALTIES DO PETRÓLEO ([HTTP://WWW.ROYALTIESDOPETROLEO.UCAM-CAMPOS.BR](http://www.royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br)), ARTIGO "INDICADORES DE CAPACIDADE INSTITUCIONAL E FINANÇAS MUNICIPAL: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS MUNICÍPIOS RECEPTORES DE RENDAS PETROLÍFERAS".

INDICADORES MOSTRAM O DESEMPENHO DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA OMPETRO

e 1. O município com melhor desempenho em um determinado indicador recebeu a pontuação 1, enquanto o pior recebeu a pontuação 0. Ou seja, os indicadores são uma medida relativa de desempenho e não uma medida absoluta, expressando o desempenho relativo de cada município em relação aos extremos superiores e inferiores de desempenho no conjunto de municípios da região sudeste. Portanto, um município com pontuação 1 no indicador de instrumentos de gestão urbana, por exemplo, ainda pode aprimorar seu desempenho, e assim elevar o nível geral de desempenho do conjunto de municípios, essa pontuação não significa, em absoluto, que ele possui todos os instrumentos de gestão dis-

Petróleo, Royalties & Região
ISSN 1980-6310

Boletim do Mestrado em Planejamento Regional e Gestão de Cidades da Universidade Candido Mendes – Campos (Rua: Anita Peçanha, 100 - Parque São Caetano / Campos dos Goytacazes - RJ CEP 28040-320
telefax:(0xx22) 2733-4100)

Ano IV, Nº 14 - Dezembro/2006

Coordenação: Rodrigo Valente Serra e Denise Cunha Tavares Terra
Editor e Jornalista Responsável: Vítor Menezes (DRT 03141)
Arte, Projeto Gráfico e diagramação: Alessandro Moraes (22) 8111-9597
Bolsistas: Rafael Aviz e Thiago Muniz (FENORTE/TECNORTE) e Felliipe Paes Ferreira (CNPq).